

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Chegou ao conhecimento deste Grupo Parlamentar que a Administração da TAP instaurou um processo disciplinar, com suspensão imediata de funções, a um piloto da companhia por ter «desenvolvido diversas atividades no âmbito da declaração e manutenção da greve ocorrida na TAP e na PGA nos dias 1 a 10 de Maio de 2015, declarada pelo SPAC, não compatíveis com a sua qualidade de trabalhador-tripulante TAP» e por ter «produzido declarações muito depreciativas contra esta Empresa e seus gestores».

Reforçando o carácter antidemocrático de todo este processo, a comunicação do processo instaurado é acompanhada de um recorte de imprensa, à laia de “prova”, que nada mais prova que a intenção de perseguir um trabalhador pelo exercício de dois direitos constitucionais: o direito à greve e o direito de expressão e opinião.

Paralelamente o SPAC deu nota pública de um outro processo, instaurado a um outro piloto aderente à greve de 1 a 10 de Maio, assente em falsos pretextos que mais não visam que efetivar a repressão ao exercício de um direito constitucional.

Na longa caminhada do Governo contra a TAP e pela total desestabilização da TAP, estes são mais dois casos, que assumem uma particular gravidade (além do evidente crescimento dos riscos de segurança provocado por estas manobras de desestabilização) por representar um ataque direto aos direitos, liberdades e garantias consagrados na Constituição da República.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e em aplicação da alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, perguntamos ao Governo, através do Ministério da Economia:

1. Deu o Governo orientações no sentido destes processos serem instaurados?
2. Se não deu, que medidas vai adotar face a um comportamento de tal forma violador da lei?

Palácio de São Bento, quinta-feira, 2 de Julho de 2015

Deputado(a)s

BRUNO DIAS(PCP)

Nos termos do Despacho nº 2/XII, de 1 de Julho de 2011, da Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, nº 2, de 6 de Julho de 2011, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.